

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

84722/2022

18/07/2022

Folha nº 1

Número do Processo: 84722/2022**Data de Entrada:** 18/07/2022**Local de Abertura:** 4506 - SS/SECRETARIA DE SAÚDE-GABINETE**Assunto:** AUDITORIA**Sub-Assunto:** A - EM SAÚDE**Complemento:** Auditoria para avaliação de documentos do Prestador TOMOSERV Serviços Radiológicos.

Responsabilidades

Nome	Tipo	Endereço	Documento	Data
4506 - Ss/Secretaria De Saúde- Gabinete	Requerente			18/07/2022

Parecer Componente Municipal de Auditoria

Empresa Tomoserv

De acordo com os pontos discutidos pela Auditoria Técnica, este Componente Municipal tem a acrescentar que existem falhas graves no processo de comprovação da realização dos exames e da identificação dos pacientes, conforme detalhamento abaixo.

Pontos passíveis de correção: os documentos comprobatórios de atendimento são apenas rubricados pelos pacientes, o que impossibilita qualquer identificação do assinante, e ainda, dos 89 pacientes avaliados 3 não foram localizados, apesar de constarem tanto na listagem da empresa como na listagem da secretaria de saúde.

Uma das explicações fornecidas pelo prestador para justificar as rubricas e a não localização destes 3 pacientes, é a necessidade de maior agilidade no processo, narrativa esta, inadequada e que não colabora com a idoneidade e confiabilidade dos dados e processos, o volume de pacientes, bem como o tempo de atendimento, jamais pode servir como justificativa de faltas graves como estas.

Por termos tido pontos sensíveis citados pela auditoria técnica, que não foram elucidados adequadamente, este componente sugere:

- Avaliação pela gestão de contratos para notificação do prestador,
- Orientação ao prestador das melhores práticas a serem adotadas, como assinatura por extenso do paciente a ser atendido e adequado armazenamento e controle de exames para que cada atendimento possa ser comprovado, sem restarem dúvidas de sua realização ou não.

Sugerimos ainda a exigência de um plano corretivo para as falhas apontadas, de forma a garantir que as equipes da empresa auditada não incorra em erro novamente, tal plano deverá ser apresentado à Gestão de Contratos e Departamento de Regulação e Controle.

Sem mais ,

Aretha de Fátima do Amaral Santos

Componente Municipal de Auditoria

Coren 171.798